



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PROJETO DE LEI N.º 05/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito, Vice-prefeito, Secretário de Alto Paraíso, conforme específica.

AUTORIA: Legislativo Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2022, será de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2022, será de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2022, será de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 4º. O valor do subsídio de que trata os artigos 1º, 2º e 3º serão corrigidos sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, sem distinção de índices, aplicando-se preferencialmente o IPCA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 03 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

Vereadores:
